



normatiza o uso da Brinquedoteca da FACED/UFC.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade normatizar as atividades da Brinquedoteca da FACED/UFC, no atendimento aos cursos de Pedagogia diurno, noturno e EAD, bem como à pós-graduação da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Ceará.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS

Art 2º A Brinquedoteca da FACED/UFC tem como objetivo geral proporcionar aos alunos e professores dos cursos da referida faculdade o desenvolvimento de estudos e projetos no âmbito da prática pedagógica, construção, elaboração e reflexão temática, referentes aos conteúdos curriculares de formação docente, ludicidade, desenvolvimento infantil e cultura lúdica. Nessa perspectiva, a brinquedoteca da FACED/UFC pretende ser um equipamento cultural que atenderá a pessoas de todas as idades, de todas as culturas, possibilitando trocas intergeracionais e interculturais em torno da ludicidade,

dos jogos e brinquedos. Deve ser um local de fácil acesso, com a função de pesquisar a cultura lúdica.

Art 3º São Objetivos específicos da Brinquedoteca:

- a) privilegiar a interação e a participação entre adultos e crianças, bem como a possibilidade de conciliar as exigências da livre exploração e do brincar livre, com as exigências de segurança; atender às necessidades das crianças, dos adultos; obedecer aos princípios de acessibilidade e multidimensionalidade, o que torna o espaço flexível para o desenvolvimento de atividades lúdicas, inclusivas e formativas;
- b) propiciar um espaço em que professores e alunos da licenciatura de Pedagogia e da pós-graduação possam realizar práticas interdisciplinares e dedicar-se à exploração do brinquedo, tendo como foco a prática pedagógica da educação infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, o desenvolvimento infantil, a ludicidade e a cultura lúdica;
- c) possibilitar às crianças momentos de brincadeira, realizando atividades lúdicas, desenvolvendo a expressão artística, transformando e descobrindo novos significados lúdicos, propiciando a interação e a troca entre adultos e crianças;
- d) voltar-se para o atendimento comunitário, para a formação de professores e pesquisa acerca da ludicidade, do brincar, do jogo;
- e) favorecer a percepção de que se pode dedicar mais tempo ao lúdico, por meio do brincar, uma vez que esse ambiente é, sobretudo, simbólico, permeado de ludicidade e de leituras de mundo, carregado de intencionalidade, constituindo, por excelência, um espaço de relações;
- f) discutir a ludicidade como princípio pedagógico, imprescindível para a formação dos pedagogos;
- g) desenvolver estudos que apontem a relevância da cultura lúdica para a educação;
- h) confeccionar, testar, avaliar brinquedos e brincadeiras, inclusive construindo jogos com a utilização de recursos próprios;

- i) promover cursos para a divulgação do brinquedo no desenvolvimento infantil, no desenvolvimento de profissionais que trabalham com crianças e para a orientação educacional aos pais e familiares. Esses encontros destinam-se à formação de professores da rede pública de ensino, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental. Diferentes conteúdos serão abordados, no sentido de aprofundar os fundamentos para uso dos brinquedos e formação de professores sobre o lúdico. Os educadores serão convidados a planejar suas ações que, envolvendo a autoria própria e a das crianças, partindo de desafios lançados, possam levá-los a repensar sua prática, de forma a rearranjarem o espaço, os materiais e propostas;
- j) realizar cursos, palestras, oficinas, grupos de estudo, sessões lúdicas e vivenciais.

Capítulo III

DO FUNCIONAMENTO

Art 4º A Brinquedoteca é um espaço pedagógico de apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão da FACED/UFC, em que os estudantes serão estimulados a investigar a importância do brinquedo no desenvolvimento da criança, analisando a ludicidade como princípio formativo de professores.

Art 5º Dos espaços e inventário

A brinquedoteca foi montada numa sala, na FACED, no prédio 213, com cerca de 43 metros quadrados. O espaço interno abriga as seguintes propostas: espaço do jogo simbólico; espaço dos jogos de mesa e jogos de construção; e espaço de integração com as artes plásticas.

a) Espaço do jogo simbólico: Brinquedos de faz de conta

O jogo simbólico é aquele em que as crianças interpretam diferentes papéis, fazendo uso de símbolos para representar ou substituir um objeto por outro. Possibilita à criança estabelecer muitas analogias,

principalmente ao pensar acerca do mundo social, repleto de relações. É um espaço fértil de investigação e construção de conhecimento sobre si mesmo e sobre o mundo real e ficcional.

Este espaço é composto por brinquedos que representam compartimentos de uma casa como quarto, sala, cozinha. Nestes ambientes, encontram-se objetos e utensílios de casa e cozinha, tais como: cama, berço, carrinho de bebê, armário de cozinha, fogão, panelas, pratos, xícaras, copos, bandeja, vassoura, pano de prato, ferro de passar, sofá, mesinha, almofadas, tapetes, abajur, bonecas industrializadas (brancas e negras), bonecas de pano (brancas e negras), bonecos, bichos de pelúcia, carrinhos de plástico e de madeira, cavalinho de plástico, cavalinho de madeira, sapatos, acessórios, fantasias, fantoches, bonecas, fantoches, arara, cabides, tapetes, almofada, depósitos plásticos ou baús para guardar os brinquedos, prateleiras, espelho, quadros, nichos, móveis para separar os ambientes, entre outros. Há também um espaço de uma vendinha, com banca de frutas e legumes, caixa registradora, balança, entre outros.

No espaço da sala encontram-se, também, livros diversos de literatura infantil e CDs com histórias infantis que levam às crianças a possibilidade de escolher e ler os livros, ouvir histórias contadas ou lidas.

Neste ambiente há também elementos da cultura cearense, como brinquedos artesanais que fazem parte do patrimônio lúdico cultural do Ceará: bonecas de pano, carrinhos, caminhões e aviões de flandres, bilas, carro de madeira, entre outros.

Os brinquedos, os materiais e a mobília são do tamanho correspondente à criança, algumas vezes menores que o tamanho convencional de alguns objetos, tais como os móveis e utensílios da casinha.

b) Espaço dos jogos de mesa e de construção

Este espaço está organizado de acordo com duas propostas. A primeira é composta por jogos de construção (blocos de madeira e plástico, liga-liga, lego etc.) e jogos de mesa (banco imobiliário, jogo de memória, dominós, dama, quebra-cabeça, jogo de botão, palavras cruzadas, supercara a cara, trunfo, entre outros).

c) Espaço de integração com as artes plásticas

Este ambiente é composto de materiais que possibilitam a construção e produção de brinquedos, ou seja, construir minicenários para brincar, brinquedos da tradição popular (pé de lata, vaivém, pipa etc.). Apresenta uma interface com as artes plásticas, possibilitando o desenvolvimento da linguagem do desenho, da pintura, modelagem, colagem, trazendo uma gama de materiais (tintas diversas, pincéis, cola, papéis variados, papelão, tecidos, mesa, prateleiras, armário, depósitos plásticos, tesoura etc.). Estes espaços são separados por mesas e cadeiras.

Art. 6º - Gestão da brinquedoteca

A gestão da Brinquedoteca da FACED ficará a cargo de um Comitê Gestor, nomeado pela Diretoria e confirmado pelo Conselho da unidade, a cada três anos, podendo ser renovado por igual período. O Comitê Gestor será composto por um representante de cada departamento e um representante do Centro Acadêmico Paulo Freire, com a função de analisar as propostas e projetos de pesquisa, extensão e ensino.

Capítulo IV

DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Art 7º A Brinquedoteca da FACED funcionará de segunda a sexta, nos horários: das 8h às 11h; das 14h às 17h; das 18h30min às 20h30min; e, aos sábados, das 8h às 11h, mediante a presença de um aluno bolsista ou professor pesquisador que tenha seu projeto cadastrado pelo Comitê Gestor ou, ainda, professor que tenha solicitado o espaço para realização de atividade de sua disciplina, desde que reservado com antecedência e no horário dos bolsistas ou de servidor técnico administrativo que venha a ser lotado na Brinquedoteca.

Capítulo V

DOS RECURSOS HUMANOS

Art 8º A Brinquedoteca conta com o apoio docente e discente para o acompanhamento das atividades que serão desenvolvidas:

- a) docentes da Licenciatura de Pedagogia;
- b) monitores discentes da Licenciatura de Pedagogia que realiza o papel de monitores do espaço;
- c) servidor técnico administrativo lotado no setor com formação em Pedagogia e/ou concursado para esse fim.

Capítulo VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art 9º O Comitê gestor, bem como os monitores, em um trabalho conjunto, devem:

- a) zelar pelo espaço, pelos materiais, pelos jogos e brinquedos;
- b) cuidar do ambiente, de forma criativa e construtiva;

- c) organizar e classificar os jogos e brinquedos;
- d) preparar os arquivos e registros da Brinquedoteca;
- e) catalogar os materiais existentes na Brinquedoteca;
- f) zelar pela limpeza e assepsia dos jogos e brinquedos;
- g) incentivar sempre o brincar e a construção do conhecimento quando estiverem recebendo crianças, estudantes e pessoas da comunidade em geral;
- h) realizar planejamento das atividades semanais para recepção de visitas e apoio aos projetos em andamento;
- i) documentar, por meio de relatórios, filmagens e fotografias, as atividades desenvolvidas no espaço;
- j) comunicar irregularidades à direção da faculdade;
- l) zelar pelo patrimônio da Brinquedoteca.

Parágrafo único - Cabe ao NDE dos cursos de Licenciatura em Pedagogia estabelecer as disciplinas que farão uso da Brinquedoteca, para aprovação do Conselho Departamental da Faculdade.

Capítulo VII

DAS REGRAS DA BRINQUEDOTECA

Art 10 Para o bom andamento das atividades na Brinquedoteca é necessário o cumprimento de algumas regras, a saber:

- a) manter as estantes dos jogos e brinquedos organizadas;
- b) conservar os jogos e brinquedos;
- c) jogar lixo no lixo de acordo com a coleta seletiva;
- d) resolver os problemas do cotidiano com ética e empatia;

e) não permitir que a criança permaneça desacompanhada dos responsáveis na Brinquedoteca;

f) proibir qualquer tipo de alimentação nesse espaço.

§ 1º As atividades deverão ser agendadas, constando o planejamento da atividade a ser desenvolvida; o número de alunos participantes; os objetivos do trabalho; os conteúdos a serem desenvolvidos; a metodologia da atividade; a assinatura do professor responsável; e a ciência do comitê gestor da Brinquedoteca.

§ 2º Os monitores, quando recepcionarem crianças da comunidade, devem observar e registrar as atitudes e comportamentos das crianças, utilizando o momento como fonte de investigação para facilitar o entendimento de como a criança pensa e constrói seu conhecimento. Essas observações serão transcritas no “Livro de registros”, o qual deverá ser entregue à coordenação da Brinquedoteca logo após a participação.

§ 3º As crianças atendidas na Brinquedoteca serão cadastradas para fins de registro e possível participação em projetos realizados, posteriormente, pelos cursos, desde que o uso de imagem seja autorizado pelos pais ou responsáveis.

§ 4º Não será feito empréstimo do material da Brinquedoteca aos grupos participantes, alunos das Licenciaturas de Pedagogia e outros.

§ 5º Discutir as regras com as crianças e elaborar cartazes (escrita e desenho) com essas regras e deixá-las expostas no mural.

Art 11 - A Brinquedoteca poderá ser utilizada também para:

a) observação e participação em projetos de ensino, extensão e investigação científica, podendo ser desenvolvidos com a comunidade externa;

b) participação e observação, juntamente com professores de diversas disciplinas, do comportamento das crianças enquanto brincam;

c) uso do espaço como laboratório para o desenvolvimento de projetos de ensino, extensão e pesquisa;

d) consultas de materiais para preparação de aulas com apoio pedagógico.

Art 12 Defeitos nos brinquedos ou prejuízos em suas estruturas devem ser comunicados aos monitores ou ao comitê gestor pela Brinquedoteca, para as providências cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 As alterações deste Regulamento serão realizadas pelo Conselho Departamental da Faculdade de Educação, à medida que se fizerem necessárias.

Art 14 Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pela Direção da Faculdade, pelo comitê gestor da Brinquedoteca, quando couber, em concordância com o que dispõe o Regimento institucional.

Art 15 A utilização da Brinquedoteca, fora dos horários estabelecidos neste regulamento, dependerá da expressa autorização da Direção da Faculdade.

Art 16 Este regulamento entrará em vigor a partir da data de aprovação pelo Conselho da FACED.